DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Aviso de Licitação 9
Atas de Sessões 10
Atos Administrativos 11
Fiscalização de Posturas 11
Editais 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.641/2023-TFMCS -TFMCS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES (TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS) – CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA Nº 260/2022 DO MDR"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1876/1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

I – Que entre os dias 4 a 6 e 15 de fevereiro de 2023 o Município de Cafelândia foi atingido por precipitações de chuvas de mais de 120 mm por todo o território municipal e no dia 15 de fevereiro o município foi atingido por outra chuva forte com rajadas de vento de grau 9 variando de 75 a 88 Km/h;

I – Que em decorrência dos referidos eventos ocorreram movimentos de massas, ocasionando danos de grande monta no Córrego Saltinho, que transbordou, ocasionando desmoronamento de taludes em vários pontos, expondo infraestrutura de residências e vias, provocando maior assoreamento do córrego. Além, de passeios públicos danificados, rompimento de galerias pluviais, pavimentação asfáltica danificada, alagamento com retorno de esgoto em diversos imóveis, guias, sarjetas e sarjetões foram carreados pela enxurrada e obstrução de dispositivos de drenagem; Vicinal Humpei Hirano sofreu com o deslizamento de barrancos e carreamento de estruturas de drenagem, ocorreram ainda, quedas de árvores, destelhamento de residências e desabamento de um barracão. Já nas áreas rurais houve rompimento de curvas de nível com consequente alagamento, obstrução das estradas e prejuízos em cabeceiras de pontes e que são necessárias ações emergenciais de recuperação da infraestrutura danificada e das estradas e vias e o município não dispõe de recursos humanos suficientes para rápida resposta de forma eficiente;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento, consta em Relatório Fotográfico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, ofício 0033/2023- DMO, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades (Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas) – Código COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Art.3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00069/2023-TFMCS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 0335/2023

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo 0335/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0490/2022-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00070/2023-TFMCS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE TRATORISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **WILIANS MORENO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 405587326, inscrito no CPF/MF 354.409.058-98, para prover o Cargo Efetivo de **TRATORISTA,** no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **6**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado na COORDENADORIA REGIONAL – SETOR DISTRITAL DE SIMÕES, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Processo Administrativo Nº 87/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 10/11/2022 15:23:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: PRONTINHO Modelo:
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	038	32.263.548/0001-10	24,00	24,00		Sim
2	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	094	09.624.705/0001-54	29,92	29,92	24,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS	004	00.028.822/0001-80	17,00	17,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: KG Marca: santa isabel Modelo: NACIONAL
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO
Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 3,21 **Valor Total:** 14.445,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE	080	08.528.442/0001-17	5,48	3,21		Não
2	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	063	32.263.548/0001-10	5,00	4,10	27,73	Sim
3	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	012	09.624.705/0001-54	5,77	5,74	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

Item: 3 Unidade: KG Marca: alto alegre Modelo: NACIONAL
Descrição: AÇUCAR REFINADO
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 3,58 **Valor Total:** 8.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE	087	08.528.442/0001-17	6,30	3,58		Não
2	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	034	32.263.548/0001-10	5,60	4,90	36,87	Sim
3	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	063	09.624.705/0001-54	5,88	5,88	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: KG Marca: RENATA Modelo: KG
Descrição: BISCOITO C/SAL, TIPO AGUA E SAL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 29,99 **Valor Total:** 59.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	002	09.624.705/0001-54	44,93	29,99		Sim
2	NUTRICIONALE COMERCIO DE	009	08.528.442/0001-17	35,56	30,00	0,03	Não
3	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	036	32.263.548/0001-10	44,00	34,00	13,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: KG Marca: pitstop Modelo: NACIONAL
Descrição: BISCOITO SALGADO PARA LANCHE ORIGINAL
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 20,53 **Valor Total:** 51.325,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE	033	08.528.442/0001-17	32,22	20,53		Não
2	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	022	09.624.705/0001-54	37,66	29,99	46,08	Sim
3	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	088	32.263.548/0001-10	30,00	30,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: KG Marca: Tia Amélia Modelo: Nacional
Descrição: FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 8,28 **Valor Total:** 66.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	093	19.079.553/0001-00	10,20	8,28		Sim
2	NUTRICIONALE COMERCIO DE	054	08.528.442/0001-17	14,30	8,29	0,12	Não
3	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	099	32.263.548/0001-10	10,00	10,00	20,63	Sim
4	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	032	09.624.705/0001-54	10,20	10,20	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: KG Marca: Romano Modelo: nao consta
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 29,79 **Valor Total:** 297.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	T&R CARNEIRO COMERCIO DE	033	37.041.642/0001-49	40,59	29,79		Sim
2	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	093	32.263.548/0001-10	36,00	33,20	11,45	Sim
3	NUTRICIONALE COMERCIO DE	048	08.528.442/0001-17	60,38	34,86	5,00	Não
4	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	026	09.624.705/0001-54	40,59	40,59	16,44	Sim
5	CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS	005	00.028.822/0001-80	45,00	45,00	10,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DANUTRI CONSULTURIA E COMERCIO EIRELI - ME	002	22.206.847/0001-60	40,59	29,75	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: KG Marca: renata Modelo: NACIONAL
Descrição: MACARRÃO GRANO DURO TIPO PARAFUSO
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,62 **Valor Total:** 75.720,00

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE	077	08.528.442/0001-17	21,84	12,62		Não
2	CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	098	19.079.553/0001-00	18,70	13,69	8,48	Sim
3	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	014	32.263.548/0001-10	14,00	13,70	0,07	Sim
4	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	086	09.624.705/0001-54	18,74	18,74	36,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: KG Marca: doriana Modelo: NACIONAL
Descrição: MARGARINA COM SAL
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 14,32 **Valor Total:** 35.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE	021	08.528.442/0001-17	24,80	14,32		Não
2	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	063	32.263.548/0001-10	20,00	20,00	39,66	Sim
3	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	035	09.624.705/0001-54	20,12	20,12	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:49:47
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: FR. Marca: vinaro Modelo: NACIONAL
Descrição: VINAGRE BRANCO
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 1,70 **Valor Total:** 1.530,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE	005	08.528.442/0001-17	2,44	1,70		Não
2	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E	038	32.263.548/0001-10	5,00	2,40	41,18	Sim
3	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS	016	09.624.705/0001-54	5,82	5,82	142,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, torna público a todos os interessados que se encontram abertas licitações nas modalidades e especificações abaixo indicados:

PROCESSO N° 09/2.023

EDITAL N° 07/2.023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2.023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico nas Ruas Centrais do Município, sendo a Rua Washington Luiz, Travessa Saltinho, Rua Antônio Parra Arenas e Avenida Dom Pedro II, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2.023 às 09h00min.

PROCESSO N° 10/2.023

EDITAL N° 08/2.023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2.023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico na Rua Pedro Theodoro, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2.023 às 09h00min.

PROCESSO N° 12/2.023

EDITAL N° 10/2.023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2.023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Contratação de empresa especializada para Reforma e adequação da ESF Pena, localizada na Avenida Piza Sobrinho, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2.023 às 09h00min.

PROCESSO N° 14/2.023

EDITAL N° 12/2.023

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2.023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Contratação de empresa especializada para substituição de cobertura do espaço cultural, localizado na Praça Beraldo Arruda, nº 83, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2.023 às 09h00min.

Disponibilidade dos editais: Sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, CEP 16.503-000 e site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Demais informações pelo telefone (14) 3556-8000 – Ramal 216.

Cafelândia (SP), 23 de fevereiro de 2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° 08/2023
EDITAL N° 06/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

SESSÃO PÚBLICA

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 60/2023, para realização da Sessão Pública de **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"** visando à contratação de empresa especializada para Reforma da Praça Santa Isabel, neste munícipio de Cafelândia. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que não se fizeram presentes interessados no certame, razão pela qual o Sr. Presidente declarou DESERTA a Sessão Pública. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Encerrada às 09h06min.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

FLÁVIO ANGELO PAGIM
Membro da Comissão

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA **Nº 0005/2023**

AUTUADO/(A)

LIGIA MARIA MANFRE
CPF/CNPJ: 09984789896
Endereço do imóvel: AV DO CAFÉ 1011
Cadastro:004323 Matricula: 430885.40.1.0064.01
Endereço de correspondência: AV DIONISIA ZUCCHI 1084
CEP 16503-034 - Cafelândia SP
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 24/01/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 24/01/2023 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 23/02/2023 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 08:47 horas do dia de 23/02/2023 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 390,60(Trezentos e Noventa Reais e sessenta centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:5145/2023 Processo: 0000394/2023

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 5.638/2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, prefeita do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal 5.638/2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cafelândia para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado na Cidade de Cafelândia, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 5.638/2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 5.638/2023:

a) Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

b) Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

c) Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

d) Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

e) Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

f) Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação de ouvidores à Ouvidoria do Município.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.:

I – 2 (dois) representantes do Município de Cafelândia, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal e;

II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

3.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho serão indicados pela Prefeita Municipal;

3.4 Os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, serão eleitos em ato a ser convocado pelo Poder Executivo, dentre aqueles que se candidatarem em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

3.5 Não havendo interessados inscritos, poderá o poder executivo convidar qualquer membro representante da Sociedade Civil de outros Conselhos Municipais.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios

4.2 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia reunir-se-á, quadrimestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado:

I – pelo Prefeito do Município de Cafelândia;

II – pelo seu Presidente;

III – por 1/3 (um terço) de seus membros.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - ser maior de 18 anos;

II - ser alfabetizado;

III - ser residente no Município de Cafelândia;

IV- ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

V- não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

VI- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

VII -ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3. A vedação de que trata a alínea “e”, do item 5.1., abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal ou estadual, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço

público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

I – Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Agronegócios e Meio Ambiente e Saneamento;

II – Educação, Assistência Social e Saúde.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

c) cópia do comprovante de votação na última eleição;

d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

d.1) informações pessoais e dados cadastrais;

d.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
d.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas no item 5.1. do presente Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em https://www.cafelandia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 01 de março de 2023 e encerra-se em 21 de março de 2023, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 21 de março de 2023.
8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 21 de março de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Controle Interno do Município comporá a Comissão de Seleção dentre os 3(três) membros, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação de seus demais integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Diretorias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
9.3.2. 2ª etapa: sorteio com participação de todos os inscritos;
9.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.
9.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.
9.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
9.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:
I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção sorteará os membros, dentre os inscritos em cada uma das áreas de representação, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico https://www.cafelandia.sp.gov.br, devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pelo titular do Controle Interno do Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria

Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo titular do Controle Interno do Executivo.

Cafelândia, 16 de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

ÁREA DE INTERESSE

( ) Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Agronegócios e Meio Ambiente e Saneamento
( ) Educação, Assistência Social e Saúde.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
RG: _____ Órgão emissor:_____ Data de emissão:____/____/_____
CPF: _____ Natural de: _____
Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____
Complemento:_____ Bairro: _____
CEP:_____ Telefone 1: (__) _____ Celular: (__) _____
E-mail 1: _____
E-mail 2: _____

Formação: _____
Profissão: _____ Função:_____

NÍVEL ESCOLAR

( ) Sem alfabetização
( ) Alfabetizado
( ) Fundamental 1 (até 5º ano)
( ) Fundamental 2 (até 9º ano)
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo (até 3º ano)
( ) Superior incompleto
( ) Superior completo. Cite qual:_____
( ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual:_____
( ) Mestrado ou doutorado. Cite qual:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

DECLARAÇÕES

( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Cafelândia.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página eletrônica do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (www.cafelandia.sp.gov.br).

DATA: _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(conforme o RG ou documento profissional)

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) ficha de Inscrição integralmente preenchida;
( ) cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;
( ) cópia simples do comprovante de residência;
( ) cópia simples do comprovante de votação na última eleição;